### AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 04/2025

**(Processo Administrativo n.°18/2025**

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/ 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025.

Torna-se público que o Município de Rodrigues Alves, Estado do Acre, por meio do setor de de licitações e contratos, realizará Dispensa Física, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “por item”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal n° 27/2024, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DA SESSÃO:** | 18/07/2025 |
| **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** |  09:00 às 09:00m  |
| **EMAIL DA CPL:** | cpl@rodriguesalves.ac.gov.br |
| **EXCLUSIVO ME/EPP/equiparadas:** |  [(](https://www.gov.br/compras/pt-br/) X) SIM ( ) NÃO |
| **PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:** |  ( X) SIM ( ) NÃO |
| **RESERVA DE COTAS ME/EPP:** |  ( ) SIM ( X ) NÃO |
| **HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** | HORÁRIO LOCAL |

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da sessão:18/07/2025

Local:Prefeitura de Rodriguesa Alves no situada no endereço Avenida São José, nº 780, Centro

Link para consiltas e envio de propostas: <https://www.prefeituraderodriguesalves.ac.br> ou através do email:cplrodriguesalves.ac.gov.br

Horário da Abertura: das 09hs00min

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

* 1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de para Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na divulgação de propaganda volante em veículo próprio equipado com som e microfone sem fio para divulgação de matérias, atos e eventos públicos da Prefeitura de Rodrigues Alves na zona rural e urbana do município..
	2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT.  |  V. UNIT. R$  | V. TOTAL R$ |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM VEÍCULO PRÓPRIO EQUIPADO COM SOM E MICROFONE SEM FIO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, ATOS E EVENTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO | MÊS | 12 |  |  |
|  TOTAL GERAL |  |

* 1. A contratação será dividida em itens, conforme planilha detalhada no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.
		1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
	2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
	3. **Caso exista divergência entre a descrição do item constante no site do municipio e a constante do Termo de Referência, prevalecerá está última. Isto é, o fornecedor estará vinculado à entrega do produto descrito no Termo de Referência.**
1. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA NA FORMA FISICA.**
	1. A participação na presente dispensa física se dará mediante envio de propostas ao site da Prefeitura de Rodrigues Alves, sito(https://www.prefeituraderodriguesalves.ac.br ou através do email:cplrodriguesalves.ac.gov.br ou ainda por meio de entrega dos documentos fisicos na Prefeitura de Rodrigues Alves no endereço: Avenida São José, nº 780, Cetro, Rodrigues Alves-Acre
		1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Edital de Dispensa física, disponível no Site da Prefeitura de Rodrigues Alves.
		2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Dispensa física, não cabendo ao provedor órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de propostas apresentadas ou atos indevidos do representante da licitante.
	2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
		1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
		2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
			1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
			2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
			3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
			4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
			5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm) [6.404, de 15 de dezembro de 1976,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm) concorrendo entre si;
			6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
			7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
			8. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

* + 1. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
	1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
		1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
1. **INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
	1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o envio ou entrega de sua proposta inicial na forma presencial ou por meio do Site da Prefeitura de Rodrigues Alves <https://www.prefeituraderodriguesalves.ac.br> ou através do email:cplrodriguesalves.ac.gov.br
	2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente na forma presencial ou por meio do Site da Prefeitura de Rodrigues Alves , a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

* 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
	2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
		1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
	4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
	5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
	6. Uma vez enviada a proposta no site do muniicipo ou no email da CPl, os fornecedores **NÃO** poderão retirá- la, substituí-la ou modificá-la;
	7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar às seguintes declarações:
		1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
		3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
		4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no site da Prefeitura de Rodrigues Alves, assumindo como firmes e verdadeiras;
		5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
		6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1. **FASE DE LANCES**
	1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o formalização de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema presencial, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
	2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores serão convocados em ordem crescente de valor deverão apresentar lances sob pena de preclusão de direito de ofertar lance na rodada posterior.

4.2.1.**O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

* 1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado , sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R$ 1,00 (Um Real)*.***

* 1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
	2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado.
	4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá quando encerrados todas as ofertas de lances sussessivos.

1. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
	1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
	2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
		1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

* 1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
	2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
	3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1.contiver vícios insanáveis;

* + 1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
		2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus

anexos, desde que insanável.

* 1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
		1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
		2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
	2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

* 1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
	2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	3. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.
	4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
1. **HABILITAÇÃO**

**6.1 Habilitação Jurídica**

**a) Ato Constitutivo, sendo:**

**b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;**

**c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou**

**d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou**

**e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**f) Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.**

**6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

**a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**c)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**d)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**e)Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**g)Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

**h)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/ extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dois últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei;**

**b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;**

**b.2) Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.**

**b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.**

**6.1.4 Qualificação Técnica**

**a)A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.**

**b) As pessoas físicas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos na faze de habilitação:**

**a) Copia do RG**

**b) Copia do CPF**

**c) certidão negativa de debitos federais (PESSOA FISICA)**

**d) certidão negativa de debitos Estaduais da sede do licitante (PESSOA FISICA)**

**e) certidão negativa de debitos municipais da sede do licitante (PESSOA FISICA)**

**f) certidão negativa de débitos trabalhistas**

**11. QUALIFICAÇÃO TECNICA**

**a) Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.**

* 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
	* 1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.3 .A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

* + - 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
				1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
				2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3.C onstatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

* 1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do físico, nos documentos por ele enviados.
		1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações (certidões) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

* 1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
	2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

***Nota Explicativa:*** *A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual*

*– CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.*

* 1. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
		1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
	2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
	3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
		1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
	4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
1. **CONTRATAÇÃO**
	1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, a contratação será efetivada pela nota de empenho.
	2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
		2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
		3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
2. **SANÇÕES**
	1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
		1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
		2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. dar causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa fisica ou a execução do contrato;
		9. fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

* + 1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
		2. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)
	1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
	1. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

* + 1. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
		2. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

* 1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver ou será cobrada judicialmente.
	2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
	3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura de Rodrigues Alves,
	2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
		1. republicar o presente aviso com uma nova data;
		2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

* + 1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
	1. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
	2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
	3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
	4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
	5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a rodada de lances observarão o horário local , inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
	6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
	9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
	10. Da sessão pública será filmada e disponibilizada em audio e video.
	11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (em arquivo separado deste Aviso).

Rodrigues Alves – Acre, 27 de junho de 2025

**MILTON ROSAS DE CARVALHO**

**SECRETARIO DE PLANEJAMENTO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
	1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na divulgação de propaganda volante em veículo próprio equipado com som e microfone sem fio para divulgação de matérias, atos e eventos públicos da Prefeitura de Rodrigues Alves na zona rural e urbana do município
	2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e continuados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
	3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 010, de 28 de janeiro de 2024.
	4. O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, prorrogável por igual período, na forma do Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
	5. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.
2. **DETALHAMENTO DO OBEJTO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **UND** | **Quantidade**  | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL**  |
| **1** | Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na divulgação de propaganda volante em veículo próprio equipado com som e microfone sem fio para divulgação de matérias, atos e eventos públicos da Prefeitura de Rodrigues Alves na zona rural e urbana do município | MÊS | 12 | R$ 3.533,33 | R$ 42.400,00 |

Buscando-se zelar pela padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, conforme o Artigo 47 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo de Referência não justifica parcelamento, tendo em vista que a solução é a única disponível e se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que que se trata de um único item - prestação de serviços de divulgação em carro de som. 1.3 O material a ser veiculado será encaminhado pela Prefeitura Municipal de Saquarema, por meio de texto contendo as informações necessárias. A gravação do áudio será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o áudio ser gravado em estúdio com qualidade acústica compatível para divulgação em vias públicas.

1.3.1 Em casos excepcionais, a Assessoria de Comunicação Social poderá enviar arquivo de áudio (MP3), já editado, para veiculação em propaganda volante.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 O aumento no número de ações realizadas pela Prefeitura de Rodrigues Alves gerou uma necessidade de maior comunicação e relacionamento com a população. Para atender esta demanda, a Secretaria de Comunicação viu a necessidade de manter o serviço de divulgação de carro de som.

2.2 Tendo em vista a impossibilidade de se renovar o contrato atual, viu-se a necessidade de realizar nova contratação, via devido processo licitatório, para nova contratação de prestação de serviços de divulgação em carro de som.

 2.3 A contratação desses serviços, elencados no objeto da contratação, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação institucional e de utilidade pública, não abarcadas no contrato da agência de publicidade, que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informando a sociedade em geral.

2.4 A contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos direcionados aos bairros do município e também aos distritos, em horários previamente determinados pela Secretaria de Administração, através de estudo de verificação da população e nos horários onde possa atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível.

2.5 O quantitativo a ser contratado para o município foi baseado nos contratos já realizados pelo Município. A previsão do calendário de eventos, obras, campanhas em geral, inclusive a de vacinação, regulação fundiária dentre outros, implicará na utilização desse saldo.

 2.6 Acrescentamos ainda, que os moradores residentes nos bairros e distritos devem, cada vez mais, ter conhecimento sobre a atuação da Administração Pública nas atividades sociais, culturais e de saúde, atingindo assim o maior número de munícipes.

2.7 Considera-se o objeto deste Termo de Referência como Serviço Comum, Contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.8 O presente Termo de Referência foi elaborado após execução do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, onde houve parecer favorável das equipes de planejamento de contratação e do Ordenador de Despesas. Tais documentos são partes integrantes do Processo 22/2025

3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Necessidade de melhor estruturar a comunicação e o relacionamento com o público em geral, complementando a estrutura necessária para fazer frente às novas demandas de comunicação. Destacamos que a comunicação é imprescindível para viabilizar o incremento da participação da sociedade, beneficiária final da melhoria da qualidade de vida proporcionada pelos programas, ações, obras e serviços do governo de modo geral.

3.2 A experiência adquirida pela Prefeitura de Rodrigues Alves indica que o incremento da comunicação é indispensável para a ampliação de programas de grande interesse social, uma vez que são ações realizadas em todo o território municipal, envolvendo instituições, cidadãos e usuários que precisam ser tão bem informados quanto motivados a participar dos programas de acesso aos direitos de cidadania, de segurança pública e de fortalecimento à democracia.

3.3 A contratação das empresas ou pessoa fisica com experiência comprovada amplia a capacidade e eficácia das ações conduzidas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social de Rodrigues Alves.

3.4 O fortalecimento da estrutura de comunicação é vital, considerando a necessidade de formular diretrizes de comunicação mais amplas, que complementem as ações para a divulgação dos programas, ações, obras e serviços do Governo na cidade de Saquarema.

3.5 O serviço a ser contratado atua na função da disseminação de mensagens a públicos de interesse da Prefeitura, como a sociedade em geral, impactada por intermédio dos canais próprios de comunicação.

3.6 A eficiência da disseminação das mensagens aos públicos de interesse geral e específico varia conforme escolhas de códigos e meios de disseminação.

3.7 A solução começa com o processo licitatório, que será realizado por meio de Dispensa de Licitação na forma presencial filmada em razão do valor, tendo em vista que a Lei 14.133 em seu Art 76, que permite que municípios com até 20.000 habitantes adotem essa modalidade de forma simplificada. A Dispensa será conduzida com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, considerando preço, qualidade, prazos e condições de fornecimento. Durante esse processo, as empresas ou pessoa fisica interessadas deverão apresentar suas propostas detalhadas, incluindo preços unitários dos materiais e a descrição de suas qualificações técnicas. Após a seleção do fornecedor, a solução passa para a execução do contrato, que envolve a entrega dos serviços de divulgação.

3.8 A gestão dos recursos será feita de forma eficiente, buscando sempre a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade dos materiais fornecidos.

4 .MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço na forma presencial

5 .VALOR CONTRATUAL, MEMÓRIA DE CÁLCULO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor da contratação decorrente do presente certame, pelos primeiros 12 (doze) meses, será fixado após devida pesquisa de preços a ser efetuada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves. Contudo, durante a pesquisa de mercado efetuada no momento do DFD e do ETP, chegou-se ao valor final contratual, por média, de R$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais) no período de 12 (doze) meses.

5.1.1 No que tange aos valores constantes na Planilha de Preços, foi utilizada a média de

valores apresentados por fornecedores locais conforme consta da planilha comparativa de preços

5.1.2 A estimativa completa dos valores pode ser consultada a seguir:

6.1.3 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício

de ano consta da Lei Orçamentária Anual - 2025, nas seguintes funcionais programáticas:

ENTIDADE - PREFEITIRA DE RODRIGUES ALVES

FUNCIONAL - 44.122.0002.2.005 MANULTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINSTRAÇÃO

ORGÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FONTE DE RECURSO – 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

ENTIDADE - PREFEITIRA DE RODRIGUES ALVES

FUNCIONAL – 12.361..004.2.013 MANULTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

ORGÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

FONTE DE RECURSO – 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

ENTIDADE - PREFEITIRA DE RODRIGUES ALVES

FUNCIONAL – 08.244.009.2.045 MANULTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGÃO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO – 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

6.1.4 Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

6.1.5 Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

6.1.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo

 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

6.2 No interesse do CONTRATANTE, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7 ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO

 7.1 A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

7.2 Os números foram determinados com base nos contratos anteriormente firmados pela Prefeitura de Saquarema para a execução deste tipo de serviço

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do tipo Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instituído no inciso I do Art.48 da Lei Complementar 123/06, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Saquarema.

8.2. Entende-se por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta a participar dos itens exclusivos e reservados e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar 123/06 aquela definida no Artigo 3º da referida Lei e que não se enquadre em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

8.3. Não será admitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

 8.4. Não será admitida na licitação as empresas punidas

8.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.6. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.7. O licitante que se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta no sistema de licitações que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As licitantes deverão enviar, via sistema, os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão de Licitação.

9.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, e deverão ser apresentados: I. Em original ou II. Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou III. Em cópia autenticada por cartório competente, ou Em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Atenção: Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

9.3. Os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA são:

 I. Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

II. Registro comercial, em caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1. Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais da licitante, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização de funcionamento no país, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); VII. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

 9.4. Os documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA são:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

IV. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI. Certidões negativas de débitos ou não, contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

9.4.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as Fazendas Públicas ou com a Seguridade Social esteja com a exigibilidade suspensa;

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

9.4.2. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da

data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se

anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

9.5. Os documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA são:

I. Certificado de qualificação técnica, conforme disposto no Artigo 37 da Lei 14.133/2021.

II. Declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que

ateste(m) que a licitante presta(ou) ao declarante(s) serviço de comunicação institucional / corporativa cujas atividades sejam similares, pelo menos, às do objeto deste termo de

referência.

A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante

apresentação:

I. De certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e extrajudicial

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as

certidões de cada distribuidor;

b) Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir

da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto

se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto;

10. DOCUMENTOS DE HABILIUTAÇÃO PESSOA FISICA

1. Copia do RG
2. Copia do CPF
3. certidão negativa de debitos federais (PESSOA FISICA)
4. certidão negativa de debitos Estaduais da sede do licitante (PESSOA FISICA)
5. certidão negativa de debitos municipais da sede do licitante (PESSOA FISICA)
6. certidão negativa de débitos trabalhistas

11. QUALIFICAÇÃO TECNICA

1. Atestado de capacidade de capacidade técnica expedido por pessoa física ou jurídica.

b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste termo de referência.

c). A verificação pela Comissão nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

d). Serão consideradas habilitadas as licitantes classificadas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste termo de referência.

12 .EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A execução contratual será iniciada a partir da data da assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme necessidade da Administração Pública.

12.2 A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços de divulgação em

carro de som, demandados previamente pelo CONTRATANTE, via Ordem de Serviço

(OS).

12.3 Para a execução, a CONTRATADA deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura

administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos serviços, objeto da contratação, de forma a atender as

demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços.

12.4 .Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela contratada para a execução dos Serviços objeto deste Termo de Referência.

12.5 Os preços apresentados para execução de quaisquer serviços são da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.6 A execução de qualquer serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

12.7 A presente contratação adotará como regime de execução o menor Preço por item.

13. REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

13.1 O preço dos serviços poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data do orçamento estimado, com base na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

13.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

13.1.2 Aos pedidos de reajuste e repactuação de preços, o Município terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para emitir parecer final quanto à solicitação.

13.2 O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.3 Considera-se tal serviço como contínuo, de natureza permanente ou de longa duração, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

13.4. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 105 da Lei nº 14.133/21, lavrando-se o competente termo de aditamento.

13.5 Antes da prorrogação, deverá ser analisada a existência de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 10.6 A prorrogação será executada após o cumprimento de todos os trâmites internos da Prefeitura de Saquarema, bem como as emissões de parecer do Ordenador de Despesas e da equipe de Fiscalização Contratual.

 **14. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

 a) As Secretarias Municipais disponibilizarão o texto contendo as informações necessárias para a gravação de campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social que deverá ser veiculada através de carro de som. As Secretarias contratantes emitirão ordem de serviços acompanhada de roteiro e texto a ser gravado com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação. Os locais de divulgação serão repassados pelas Secretarias contratantes com a Ordem de Serviços. O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses.

b) Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos materiais solicitados

decorreram de acordo com a Lei 14.133/2021.15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

Empregados.

15.2 Não será exigido garantia contratual neste processo.

16 RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O serviço solicitado será recebido de forma provisória pelo fiscal de contrato de forma a analisar minunciosamente o serviço realizado. Após análise, caso estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência, o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento e o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

16.2. Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos materiais solicitados decorreram de acordo com a Lei 14.133/2021.

17. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

17.1. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos nos artigos 124 e 125, da Lei Federal n.º 14.133/21. 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.2 Para pagamento e remuneração pela execução dos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: a) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nomes e números do banco, da agência e conta corrente); b) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

17.3 O gestor ou fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

17.3.1 As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação institucional responsável pela documentação: “Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados foram entregues/realizados conforme autorizados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

17.3.2 A CONTRATADA assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 15.1 e será efetivado por meio de

crédito em conta corrente mantida pela contratada.

17.4 Os pagamentos à contratada serão realizados pelos valores decorrentes de:

a) prestação efetivamente realizada dos serviços;

17.5 Caracterizada a inexecução contratual, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão

do contrato.

17.6 Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância,

pela contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.7 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento

dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente,

referente aos pagamentos que efetuar.

17.8 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só

serão efetivados se a CONTRATADA efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento

das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

17.9 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.10 A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor ou fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

17.10.1 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

17.11 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Sendo: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.12 A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência

Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da contratada, mediante consulta on-line, no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

17.13 Se a CONTRATADA cadastrada no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar ao CONTRATANTE Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1 Cabe à CONTRATANTE: 16.1.1 Prestar informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, que serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

18.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.3. Verificar se o serviço executado está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

18.1.4. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

18.1.5. Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições do Contrato.

18.1.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.1.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades. 18.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Adminstração.

18.1.9. Compete ao Gestor do contrato, a conferência dos preços de tabela de cada produto, por ocasião da apresentação das Ordens de Serviço e dos documentos de prestação de contas emitidos pela CONTRATANTE.

18.2 Cabe à CONTRATADA:

18.2.1. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

18.1.4. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves ou a terceiros, provenientes da prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

18.1.5. Manter e fornecer, durante a futura execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.1.6. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

18.1.7. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os materiais vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores. 18.1.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

18.1.9. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

19. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

19.1. A equipe de fiscalização do contrato ficará desidnada conforme apresentado no documento de formalização de demanda apesentado pela Assessoria Especial de Gabinete da seguinte forma:

GESTOR DO CONTRATO: JHONATAS FABRICIO DA SILVA

 Cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I

 **FISCAL DE CONTRATO: ALLTERQUESTE VINHORTE PINHEIRO**

 **Cargo/função:** Servidor Publico Permanente

19.2. O Fiscal será responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

19.3. O Fiscal será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

19.4. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves ou modificação da contratação.

19.5. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

20. SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma dos artigos 104, da Lei Federal n° 14.133/21;

20.2. Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme transcrição abaixo: 20.2.1 Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

 I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

 II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.2 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

 II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes

22. EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as

seguintes situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2025:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

 III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz. § 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo. § 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

 III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

 IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

22.2 Com base no Artigo 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

 I - devolução da garantia se houver;

 II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

23. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

23.2. Em caso de cessão ou transferência do contrato, de Acordo com o Art. 137 da Lei 14.133/21, “Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos”

24. FORO, DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. As impugnações, recursos, pedidos de esclarecimentos e reconsiderações, far-se-ão na sede do Município de Rodrigues Alves, devendo ser protocolado das 7:30 às 13:30 horas, no Protocolo Geral, localizado na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida São José, nº 780. Cntro, rodrigues Alves-AC ou através do do e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br.

24.2. Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos em Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas.

24.3. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou a juízo exclusivo da Administração, e se houver interesse público, poderá ser revogada, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, pela autoridade competente, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a indenização.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Contratação.

24.5 Fica eleito o foro da Comarca de Rodrigues Alves competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrentes

 Rodrigues Alves-Ac, 11 de Julhoi de 2025.

**Milton Rosas de Carvalho**

Secretário Municipal de Planejamento

**ANEXO II**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA Nº 00X/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Empresa: CNPJ: Optante pelo Simples? SIM ( ) NÃO ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP

Endereço: Telefone: e- mail:

Conta: Agência: Banco: Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: Celular:

Objeto: **1.1.** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na divulgação de propaganda volante em veículo próprio equipado com som e microfone sem fio para divulgação de matérias, atos e eventos públicos da Prefeitura de Rodrigues Alves na zona rural e urbana do município. conforme especificação anexa.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT.  |  V. UNIT. R$  | V. TOTAL R$ |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM VEÍCULO PRÓPRIO EQUIPADO COM SOM E MICROFONE SEM FIO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, ATOS E EVENTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO | MÊS | 12 |  |  |
|  TOTAL GERAL |  |

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

Local e data.

 CNPJ:**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de Fornecimento** que entre sí celebram o MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° XXXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida XXXXXXXXXX, s/nº, RODRIGUES ALVES, Estado do Acre, neste ato representada pelo sua Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, estado civil xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXX, município de RODRIGUES ALVES-ACRE, doravante denominada simplesmente **Contratante,** e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar).............., inscrita no (CNPJ sob o n.º...........) ou CPF Nº .........................., e (Inscrição Estadual n.º........) estabelecida a ........., n.º......, bairro

..............., cidade de ..........., (neste ato representada pelo Sr. .............., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa

Física do Ministério da Fazenda CPF n.º ), com integral observância da Lei Federal

n° 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação **nº XXX/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na divulgação de propaganda volante em veículo próprio equipado com som e microfone sem fio para divulgação de matérias, atos e eventos públicos da Prefeitura de Rodrigues Alves na zona rural e urbana do município.**
	2. cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 0xx/2025 e no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no

**Processo de Dispensa nº. XX/2025.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (Doze) meses, com início xx/xx/2024, contado da data em que foi firmado e encerrando-se em xx/xx/2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso.

**4.3**. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

* 1. O valor global do referido contrato é de **R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),** que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.
	2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos materiais pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.
	3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação**.**
	4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
		1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

|  |
| --- |
| **FUNCIONAL PROGRÁMATICA** |
| **COD. RED** | **ÓRG** | **UNI** | **FUNÇÃO** | **SUB FUNÇÃO** | **PROG** | **AÇÃO** | **ELEMENTO DESPESA** | **FONTE DE RECURSO** | **R$** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

* 1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA,** os seguintes:
		1. Realizar a entrega em conformidade com o solicitado em edital, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
		2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
		3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
		4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
		5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;
		6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;
		7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

* + 1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste contrato;
		2. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
		3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para entrega do material;
		4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo estabelecido na proposta apresentada e portfólio da empresa contratada;
		5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
		6. Rejeitar, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;
		7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
		8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
		9. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
		10. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
		11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei
		12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
		13. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. As penalidades contratuais aplicáveis são:
1. Advertência verbal ou escrita.
2. Multas.
3. Declaração de inidoneidade e,
4. Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021.
	1. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.
	2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
	3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
	4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
	5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
5. Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
6. Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
7. Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
8. Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
9. Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
10. Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
11. Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
12. Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
13. Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
14. Declaração de Inidoneidade.
	1. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de RODRIGUES ALVES/AC, devidamente fundamentado.
	2. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
	3. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

* 1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor ; nomeado através de portaria.
		1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
	2. A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 0xx/2025 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.
	2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Rodrigues Alves-Acre com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rodrigues Alves-Acre, de de 2025.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

**RG**

**RG**

**ANEXO IV**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA**

**HABILITAÇÃO**

Dispensa de licitação n º xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) , CNPJ No

 , sediada (endereço completo) , sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Rodrigues Alves-Acre, / / .

**EMPRESA:**

**CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF::**

**ANEXO V**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) ,

CNPJ No , sediada

 (endereço completo) , declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. /2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rodrigues Alves -Acre, / / .

**EMPRESA:**

**CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**ANEXO – VI**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) , inscrita no CNPJ Nº

 , sediada (endereço completo)

 , por seu representante legal o(a) Sr(a) -

 , portador(a) da Carteira de identidade nº. , expedida pela SSP/ , e do CPF: nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rodrigues Alves -Acre, em de de 2025.

**EMPRESA:**

**CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

:

**ANEXO VII**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**

Dispensa de licitação n º xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) , inscrita no CNPJ Nº

 , sediada na Rua , nº ,

bairro, , CEP Município , por seu

representante legal o(a) Sr(a) , portador (a) da Carteira de identidade nº. , expedida pela SSP/ , e do CPF: nº. , DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. xxx/2025

Rodrigues Alves - Acre, em de de 2025.

**EMPRESA:CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**